



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ 1
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

LEI MUNICIPAL Nº. 756 DE 08 DE SETEMBRO DE 2009.

“Autoriza o Município de Francisco Badaró celebrar acordo e efetuar transação.”

O Povo do Município de Francisco Badaró-MG, por seus representantes legais aprovou, e em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Francisco Badaró autorizado celebrar acordo particular com a Sra. Ilca Silveira Martins por si ou por seu representante legal referente aos prejuízos causados pelo acidente ocorrido em 20/09 do corrente ano entre o caminhão Placa CTA 2461 e o caminhão Placa GVQ 2055 – Modelo WH / 26310 – RENAVAL 829251634 – Ano 2004 – CHASSI 9BWZR82U94R424361 – CRLV nº. 7512042800.

Art. 2º - Por conta de já ter sido constatada a culpa do condutor do veículo da Municipalidade, o acordo consistirá em pagamento parcelado dos danos causados ao caminhão sinistrado, sem prejuízo de eventuais lucros cessantes.

Art.3º - Fica o Município de Francisco Badaró, autorizado a peticionar e transigir em juízo relativamente ao conteúdo do acordo, postulado a homologação do mesmo, para os fins de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO 2
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Art.4º - As despesas com o acordo e transação, correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art.5º - Revogam –se as disposições em contrário.

Francisco Badaró – MG, 09 de Outubro de 2009.

José João de Figueiró Oliveira

Prefeito Municipal